



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Costa, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº 073.396.487-71, portador da Cédula de identidade nº 1.411.657-ES, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes, nº 61, Centro, Marilândia-ES, Cep: 29.725.000, doravante denominado Contratante e a empresa, **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, estabelecida à Rua Fortunato Ramos, 245 – Sala 1.207 e 1.208 – Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, Cep 29.056-020, por seu representante legal, Sr. **FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 003.465.497-60, portador da carteira de identidade nº 842.010-ES, residente e domiciliado na Rua Fortunato Ramos, 245, Santa Lúcia, Vitória-ES, Cep: 29.057-090, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei 8.666/93 c/c a Lei 8.883/94 e demais alterações e a Lei Orgânica Municipal, resolvem aditar o contrato 005/2019, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato 005/2019, para fins de incluir no fornecimento de cartão de ticket alimentação o servidor designado temporariamente nos termos da portaria nº 037 de 13 de setembro de 2019, sr. Marlon Lelis Candido Pereira.

CLÁUSULA 2ª – o servidor Marlon Lelis Candido Pereira somente receberá ticket alimentação durante o período em que o mesmo estiver substituindo o servidor Jaciano Vago o qual encontra de licença médica.

CLÁUSULA 3ª – O valor previsto para o presente aditamento é no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2019 / 2020

CLAUSULA 3ª – o valor do ticket em questão retroagirá a data de 13/09/2019, data de contratação do servidor, sendo realizada a recarga de forma proporcional ao mês de setembro.

CLÁUSULA 4ª - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Marilândia-ES, 15 de Outubro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES


PAULO COSTA
Presidente



LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

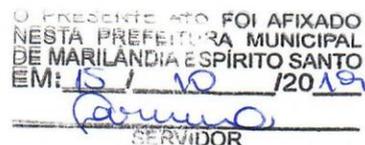
FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS

TESTEMUNHAS

1. *Edudione M. de Oliveira Farias* CPF *009786297-52*
2. *Maria Inês de Souza* CPF *008136847-06*



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Administrativo



Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo